

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEINS 002/92

EMEMBA: Autoriza a abertura de Crédito Suplemen tar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIE:

APROVOU E EU SANCIONO : SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiro), destinado ao reforçe da dotação orçamentária abaixo discriminada:

7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

7.3 - Departamento de Coordenação Sanitária

13764471.33 - Rede de abastecimento d'água

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesa de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132.00 - Cutros Serv. e Encargos........... 500.000.00

4000.00 - Despesa de Capital

4100.00 - Investimentos

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... Cr\$ 10.000.000,00

Total da Suplementação........... 12.000.000.00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Barbotta do M. Barbot



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

6.0 - SECRETARIA DE TRANSP.SANEAMENTO E URBANISMO

6.5 - Departamento de Limpeza Pública

10603252.44 - Manutenção do Departamento

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesa de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 11 de fevereiro de 1992.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito